

N. 43

Laurindo Abelardo de Brito, presidente da provincia de S. Paulo, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou, e eu sancionei a lei seguinte :

Art. unico. Fica autorizado o presidente da provincia a conceder ao engenheiro Felipe Hermes Fernando Trigo de Loureiro, uma licença pelo prazo de seis mœzes para tratar de sua saúde, onde lhe convier, com ordenado e gratificação ; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo de S. Paulo, aos onze dias do mez de Abril de mil oitocentos setenta e nove.

(L. S.)

Laurindo Abelardo, de Brito.

Carta de lei pela qual v. exc. manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, que houve por bem sancionar, autorizando o governo a conceder ao engenheiro Felipe Hermes Fernando Trigo de Loureiro, seis mezes de licença, como acima se declara.

Para v. exc. ver, Francisco Lucio de Oliveira Netto a fez.

Publicada na secretaria do governo de S. Paulo, aos onze dias do mez de Abril de mil oitocentos setenta e nove.

José Joaquim Cardoso de Mello.

N. 44

Laurindo Abelardo de Brito, presidente da provincia de S. Paulo, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial de S. Paulo, sobre proposta da camara municipal da cidade do Mogy-mirim, resolve :

Art. 1.º Fica a camara municipal da cidade de Mogy-mirim autorizada a vender em hasta publica, mediante avaliação, o terreno do matadouro velho da mesma cidade.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo de S. Paulo, aos treze dias do mez de Abril de mil oitocentos setenta e nove.

(L. S.)

Laurindo Abelardo de Brito.

Carta de lei pela qual v. exc. manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, que houve por bem sancionar, autorizando a camara municipal da cidade de Mogy-mirim a vender em hasta publica, mediante avaliação, o terreno do matadouro velho da mesma cidade, como acima se declara.

Para v. exc. vêr, Candido Roberto de Azevedo Segurado a fez.

Publicada na secretaria do governo de S. Paulo, aos treze dias do mez de Abril de mil oitocentos setenta e nove.

José Joaquim Cardoso de Mello.